

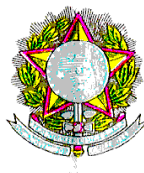
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EDITAL Nº 01/2019 – ELEIÇÕES – CRF-RJ

A Presidente da Comissão Eleitoral Regional, Dra. Rosane dos Santos Borges nomeada pelo Acórdão do Conselho Federal de Farmácia nº 42.571 de 29 de março 2019 (DOU de 23/04/2019, Seção 1, p. 171), no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca todos os farmacêuticos do Estado do Rio de Janeiro, em situação regular, para realização das Eleições/2019, e faz saber aos interessados que de acordo com o Regulamento Eleitoral, Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 660/2018, publicada no Diário Oficial da União de 03/10/2018, Seção 1, p. 187), em obediência à alínea "r" do art. 6º da Lei 3.820/60, com redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.120/95, bem como em observância à Portaria 34/2019 (DOU de 30/05/2019, Seção 1, p. 122) e aos Editais 01 e 02/2019 (DOU de 30/05/2019, Seção 3, p. 272), que estarão abertas as inscrições presenciais para o registro de candidaturas às funções públicas contidas na Lei Federal 3.820/1960, nos termos do artigo 20 da Resolução/CFF nº 660/2018 (DOU de 03/10/2018, Seção 1, p. 187/190) e, em obediência a alínea "r" do artigo 6º, da Lei Federal nº 3.820/60, com nova redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 9.120/95, no período de 1º a 5 de julho de 2019, para as funções públicas de diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, referente ao biênio 2020/2021, com início em 1º/01/2020 até 31/12/2021, devendo os interessados se inscrever por chapas completas, discriminando as funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro. As inscrições ao pleito ocorrerão na Sede deste Regional, sito na Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro, no período de 01 (hum) a 05 (cinco) de julho de 2019, no horário das 09 (nove) às 18 (dezoito) horas. No mesmo período de 1º a 5 de julho de 2019, estarão abertas as inscrições para registro de candidaturas às funções públicas de Conselheiros Regionais para o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro: sendo 04 (quatro) vagas para Conselheiro Regional efetivo e 01 (uma) vaga para Conselheiro Regional suplente para o quadriênio 2020/2023. No mesmo período de 1º a 5 de julho de 2019, estarão abertas as inscrições para registro de candidaturas as funções públicas para Conselheiro Federal e respectivo Suplente para o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro: sendo 01 (uma) vaga para Conselheiro Federal efetivo e 01 (uma) vaga para Conselheiro Federal suplente para o quadriênio 2020/2023.

Para os candidatos às funções de Diretoria que são Conselheiros do CRF/RJ é necessário que seu mandato abranja todo o período do mandato da função respectiva da Diretoria, cabendo comprovar essa condição quando de sua posse. É facultado aos atuais Conselheiros Suplentes do CRF/RJ concorrerem às funções de Conselheiro Regional Efetivo. Todos os candidatos devem ser farmacêuticos regulamente inscritos e em pleno gozo de seus direitos profissionais, devendo atender aos seguintes requisitos sob pena de indeferimento de seu pedido de inscrição: a) ser brasileiro; b) estar



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

com inscrição profissional principal e definitiva no quadro de farmacêuticos, aprovada pelo Plenário do CRF/RJ, até a data de encerramento do prazo de inscrição de candidatos; c) não estar proibido ou suspenso de exercer a profissão; d) estar quite com a Tesouraria do CRF-RJ, sem qualquer débito ou parcela vencida no ato da inscrição do candidato; e) ter, no mínimo, 03 (três) anos de inscrição em CRF. f) apresentação, conforme disposto na Portaria da CER nº1/2017, cujo conteúdo consta no site oficial do CRF-RJ, na Seção "Eleições 2017". Link <http://crf-rj.org.br/eleicoes-2019.html>, de certidões da Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, essa última fornecida pelas zonas eleitorais, pelos Tribunais Regionais Eleitorais e pelo Tribunal Superior Eleitoral, onde não conste sentença condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, ainda que não transitada em julgado, consoante ao previsto na Lei Complementar nº 64/90 e na Lei Complementar nº 135/10; g) apresentação de declaração própria, sob as penas da legislação vigente, atestando que não tem qualquer outra causa de inelegibilidade, nos termos desta Resolução. São impedimentos para à candidatura a Conselheiro Regional e Diretoria do CRF/RJ, nos termos do artigo 13 do Regulamento Eleitoral: a) estar exercendo cargo ou função remunerada em Conselho de Farmácia, ou qualquer prestação de serviços, ainda que terceirizados; b) ter perdido o mandato conforme previsto nos Regimentos Internos do CFF e CRF por improbidade, persistindo o impedimento pelo período de 8 (oito) anos; c) ter renunciado a mandato em Conselho, exceto na hipótese de escolha de mandatos simultâneos, persistindo o impedimento pelo período de 4 (quatro) anos, contado do término do mandato renunciado ou cassado; d) ter sido condenado em processo criminal, ressalvado os reabilitados na forma da lei; e) o militar que esteja enquadrado no artigo 4º da Lei Federal nº 6.681/79; f) o farmacêutico com inscrição secundária ou provisória; g) apresentar qualquer certidão positiva prevista no artigo anterior. As inscrições encerrar-se-ão às 18 (dezoito) horas do dia 05 (cinco) de julho de 2019. Para efetivação de inscrição o candidato deve atender também ao disposto no art. 26, §4º e no art. 29, ambos do Regulamento Eleitoral do CFF. Qualquer farmacêutico poderá apresentar impugnação de candidatos no prazo de 03 (três) dias, contados da fixação do Edital constando os nomes dos postulantes aos cargos eletivos de que trata o presente Edital, conforme disposto no art. 27 da Resolução CFF 660/2018. O Presidente do Conselho Federal de Farmácia expedirá as instruções eleitorais necessárias à regularidade pleito, em especial no tocante ao voto eletrônico via Internet. O voto se dará exclusivamente via Internet, sendo que todas as instruções para os procedimentos eleitorais serão enviadas pelo correio ao endereço residencial averbado junto ao CRF/RJ de cada eleitoral que esteja em condições legais de votar. A apuração será feita exclusivamente pela empresa especializada contratada pelo CFF, que resguardará a segurança e o sigilo das votações. As eleições ocorrerão durante 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas, a partir de 12:00 horas (meio-dia), horário local, de 9 de outubro de 2019 às 12:00 horas (meio-dia), horário local, do dia 11 de outubro de 2019, sendo o voto exercido exclusivamente pela rede mundial de computadores (Internet), no endereço ou sítio eletrônico [www.votafarmacutico.org.br](http://www.votafarmacutico.org.br), com instalação de seção eleitoral obrigatória na sede do Conselho Regional de Farmácia, na qual será disponibilizado,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

durante o seu horário de funcionamento, um computador para votação com acesso a Internet, podendo, ainda, ocorrer nas seções e subseções da jurisdição do inscrito, desde que solicitada autorização ao Conselho Federal de Farmácia. O Presidente do Conselho Federal de Farmácia expedirá as instruções necessárias ao pleito eleitoral. Caso o farmacêutico não vote na data especificada, é facultada a justificativa por escrito, através de formulário próprio, na forma e prazo do Regulamento Eleitoral em vigor. Do que para constar foi lavrado o presente Edital. Publique-se no Setor de Atendimento da Sede e Seccionais, e no sítio eletrônico do CRF-RJ, em jornal de circulação com abrangência em todo o Estado do Rio de Janeiro ou no Diário Oficial.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2019. Rosane dos Santos Borges – Presidente da Comissão Eleitoral Regional do CRF-RJ.